



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E GABINETE MILITAR

1. OBJETO:

Registro de preços para aquisição de veículo oficial Sedan médio com proteção balística (blindado), zero quilômetro, ano de fabricação/modelo correspondente à data da abertura do Pregão Eletrônico ou superior, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Maranhão – TJMA, conforme especificações neste Termo de Referência que opta pelo Sistema de Registro de Preços – SRP sob a justificativa de que o objeto a ser licitado será adquirido no decorrer da Ata de Registro de Preço.

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando que o Brasil é signatário de protocolo de segurança aprovado durante a 64ª Assembleia da Federação Latino-Americana de Magistrados (FLAM), que propõe a criação, a reorganização e o fortalecimento dos órgãos encarregados da proteção e segurança de magistrados e de seus familiares;

Considerando que compete aos órgãos do Poder Judiciário promover a segurança dos magistrados, servidores e visitantes, bem como das áreas e instalações de suas unidades judiciárias;

Considerando o Diagnóstico da Segurança Institucional do Poder Judiciário-2018, realizado pelo CNJ, com dados de 2017, no Brasil, 30 (trinta) Tribunais de Justiça relataram casos de ameaça para magistrados, sendo contabilizados 110 (cento e dez) magistrados em todo o país e apenas 31% utilizando veículo blindado. Este Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão atualmente não possui nenhum veículo que ofereça proteção balística, razão pela qual o presente Termo de Referência visa a aquisição de veículo blindado cujo objetivo é resguardar a incolumidade física de magistrados do Tribunal de Justiça que estejam sofrendo ameaças. O veículo blindado oferece segurança contra ataques a projéteis e agressões que porventura sejam dirigidas aos magistrados em situação de risco.

Por vezes, a Divisão de Inteligência desta Diretoria de Segurança é informada de possíveis ameaças a magistrados em diferentes municípios do Estado, quando são adotadas várias medidas de prevenção e proteção. Atualmente, várias Comarcas e seus respectivos Magistrados são monitorados pela citada Divisão. A Diretoria de Segurança Institucional de Gabinete Militar levantou a possibilidade de locação desse veículo blindado. Entretanto, em virtude do alto preço do aluguel, torna-se inviável essa modalidade pela indefinição do tempo de contratação.

A presente solicitação está em consonância com o Plano de Segurança Institucional deste Poder e com o Planejamento Estratégico e foi devidamente deliberado pela Comissão Permanente de Segurança Institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Considerando tratar-se de aquisição de bem que resulta em obrigações/garantias futuras, sugere-se que a contratação se dê exclusivamente por Contrato, seguido de nota de empenho.

3. DO OBJETO

3.1 Detalhamento do Objeto

Item	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	Expectativa inicial
1	Especificações mínimas do veículo: Veículo tipo Sedan médio, blindado nível III-A; 1 - Ano de fabricação 2019 ou posterior; 2 - Modelo 2019 ou superior; 3- 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas;	UNID	04	01

<p>4- Zero quilometro; será considerado veículo novo (zero quilômetro) o veículo antes do seu registro e licenciamento (Deliberação do CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008);</p> <p>5- Motor dianteiro a Gasolina ou Flex;</p> <p>6 - Injeção eletrônica de combustível;</p> <p>7 - Garantia mínima de 03 (três) anos;</p> <p>8 - Tanque de combustível com capacidade acima de 60 litros;</p> <p>9- Motor 04 cilindros em linha;</p> <p>10-Câmbio automático com dispositivo de aumento de torque de saída;</p> <p>11 - Potência mínima (CV): 140 no combustível Gasolina;</p> <p>12 - Torque mínimo (MKGF): de 17,0 (gasolina);</p> <p>13 - Distância mínima entre eixos: 2.600 mm;</p> <p>14 - Capacidade do porta-malas (litros): acima de 440 litros;</p> <p>15 - Direção elétrica ou hidráulica;</p> <p>16 - Vidros e travas elétricas nas quatro portas;</p> <p>17 - Sistema de Alarme;</p> <p>18 - Kit multimídia com GPS incluso, USB e com autos falantes;</p> <p>19 - Ar-condicionado original de fábrica;</p> <p>20 - Freios a disco nas 4 (quatro) rodas e ABS;</p> <p>21 -Rodas/pneus, com aro mínimo de 16”</p> <p>22 - Capacidade para cinco passageiros;</p> <p>23 -Rodas/pneus, com aro mínimo de 16”</p> <p>24 - Capacidade para cinco passageiros;</p> <p>25 - Computador de bordo;</p> <p>26 -Desembaçador do vidro traseiro;</p> <p>27 - Cintos de segurança laterais e central traseiro, de três pontos;</p> <p>Faróis de neblina dianteiros;</p> <p>28 - Hodômetro digital, total e parcial;</p> <p>29 - Sensor de estacionamento traseiro de pelo menos 04 pontos;</p> <p>30 - Sistema AirBag, no mínimo Duplo;</p> <p>31 - Travamento automático das portas ativado pelo movimento do veículo;</p>			
--	--	--	--

<p>32 - Retrovisores com acionamento elétrico;</p> <p>33 - Protetor de cárter;</p> <p>34 - Sirene com acionamento interno;</p> <p>35 - Kit com dois Conjuntos Sonofletores para instalação no compartimento do motor do veículo, composta por dois falantes automotivos;</p> <p>36 - Bancos com revestimento em tecido ou couro;</p> <p>37 - Películas nos vidros escurecida com transparência mínima de 75% dentro dos parâmetros do CONTRAN;</p> <p>38 - Pintura na cor preta;</p> <p>39 - Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei; 39 - Manual do proprietário e de manutenção, em português;</p> <p>40 - Primeiro emplacamento incluso e realizado no Estado do Maranhão em nome do Tribunal de Justiça do Estado.</p> <p>41 - Assistência Técnica autorizada em São Luís – Maranhão.</p> <p>Especificação dos Serviços de Blindagem:</p> <p>1. A blindagem deverá ser realizada com nível de proteção III-A;</p> <p>1.1 Nível III-A corresponde à resistência da blindagem ao impacto de munições 9FMJ, com energia cinética de 726 joules, bem como a munições 44 Magnum SWC Chumbo, com energia cinética de 1411 joules, provenientes de revólveres 44 Magnum e inferiores;</p> <p>2. A blindagem deverá ser executada em conformidade com a NBR 15000:2005, NIJ 0108.01, Portaria Nº 013 - D LOG, de 19 de Agosto de 2002, Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), com redação dada pelo Decreto 3665/2000 e com as Resoluções 262/2007 e 292/2008 e Deliberação nº 75/2008, todas do CONTRAN;</p> <p>3. A empresa vencedora do certame deverá realizar todo o procedimento requerido pelo Exército Brasileiro para autorização da realização da blindagem e seu respectivo registro, bem como o procedimento de alteração de dados do veículo no Departamento de Trânsito do Maranhão – Detran/MA, após a blindagem, para incluir nos campos de observações do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – documento para trânsito) e CRV (Certificado de Registro de Veículo – documento para transferência), a característica de “Veículo Blindado”, providenciando de antemão a obtenção do CSV (Certificado de Segurança Veicular), em empresa credenciada pelo Inmetro para tal fim, arcando com o pagamento de todos os custos e taxas destes procedimentos;</p> <p>4. Após o recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento, a contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis a critério da Administração, desde que devidamente justificado; Projeto ou croqui de blindagem contendo as peças a serem instaladas, relação dos</p>			
---	--	--	--

<p>materiais a serem empregados, com a respectiva marca, procedência, especificação, quantidade e forma de aplicação, peso original do veículo e peso final após a blindagem;</p> <p>4.1 A apresentação de cópia autenticada dos respectivos RETEX – Experimentais do material utilizado na blindagem;</p> <p>5. Todo o processo de blindagem do veículo (desmontagem, aplicação das blindagens e remontagem) deverá ser ilustrado, passo a passo, com fotos coloridas, impressas e em formato digital (CD), com resolução mínima de 3.0 Megapixels, de modo que se possa verificar, pela observação das fotos, exatamente qual foi a solução adotada para a blindagem de cada ponto do veículo, inclusive colunas, orifícios de comando de espelhos retrovisores, fechaduras e teto, processos de colocação e fixação dos materiais de blindagem, detalhes dos trechos de superposição de materiais (overlaps) e demais processos necessários para a blindagem. Caberá a contratada a blindagem completa dos habitáculos do veículo, incluindo ainda:</p> <p>5.1 Blindagem completa no espaço entre painel e motor, em manta de aramida, resguardado o curso completo dos pedais de freio e acelerador;</p> <p>5.2 Blindagem do capô, em manta de aramida;</p> <p>5.3 Blindagem da bateria (somente quando esta ficar fora do alcance do capô);</p> <p>5.4 Blindagem do tanque de combustível;</p> <p>5.5 Blindagem do radiador, tipo persiana, instalada de forma removível para o caso de eventual superaquecimento, devendo esta já estar contemplada no projeto de blindagem;</p> <p>5.6 Blindagem dos pára-lamas dianteiros e traseiros e das partes da caixa de roda que não estiverem acobertadas pela blindagem completa do habitáculo;</p> <p>5.7 Blindagem do assoalho, em manta de aramida apropriada para esse fim;</p> <p>5.8 Blindagem completa do porta-malas, incluindo assoalho deste e instalação de dispositivo de abertura interno, manual e camuflado, que não permita sua identificação por quem não saiba sua exata localização;</p> <p>5.9 Blindagem do teto;</p> <p>6. Como forma de readequação do veículo ao peso acrescido pela blindagem, a empresa contratada deverá proceder, caso necessário, o ajuste da suspensão (reforço, substituição e do sistema de suspensão) e o redimensionamento do sistema de freios.</p> <p>7. Durante a blindagem, a empresa deverá observar:</p> <p>7.1 O peso total da blindagem não pode elevar a relação peso/potência em nível superior a 12% em relação ao original, de forma que o veículo não perca desempenho demasiadamente;</p> <p>7.2 A realização de reforço ou acréscimo de dobradiças nas</p>			
---	--	--	--

	<p>portas, se necessário, de forma a evitar dificuldades para abertura e fechamento das portas em função do peso acrescido;</p> <p>8. Caberá ainda à Contratada, após a blindagem:</p> <p>8.1 A revisão da geometria e do balanceamento do veículo, caso necessário:</p> <p>8.2 A execução do procedimento de primeiro licenciamento no DETRAN-MA em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, na categoria oficial e de alteração de dados do veículo, de forma a incluir nos campos de observações do CRLV e CRV, a característica de “Veículo Blindado” arcando inclusive com o pagamento das taxas, impostos e da confecção e instalação das placas:</p> <p>8.3 Películas escurecidas nos vidros em conformidade com as normas do CONTRAN;</p> <p>9. A empresa vencedora do certame deverá adotar todas as providências para que todos os materiais utilizados na blindagem sejam aprovados/autorizados pelo CETEX – Centro de Tecnologia do Exército.</p> <p>10. Sirene com acionamento interno e intercomunicador omnidirecional, com potência mínima de 100 W, que permita comunicação de dentro para fora e de fora para dentro do veículo e safety- lights com leds de auto brilho nas portas dianteira e traseira do veículo.</p>			
--	--	--	--	--

3.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.1.2. O veículo deverá ter garantia de fábrica de no mínimo de 3 (três) anos.

3.1.3. A empresa vencedora do certame deverá fornecer, a contar do recebimento definitivo, garantia de:

- a) 01 (um) ano, sem limite de quilometragem, para o perfeito funcionamento dos sistemas que compõem a suspensão (molas e amortecedores) e da máquina dos vidros, **prevalecendo o prazo de garantia oferecido pelo fabricante ou fornecedor do veículo se o prazo for superior a 1 (um) ano;**
- b) 05 (cinco) anos, sem limite de quilometragem, para blindagem das partes transparentes e opacas. Mesmo prazo deverá ser estendido à peça substituta;
- c) Com relação aos vidros, garantia mínima de 05 (cinco) anos, sem limite de quilometragem, quanto à delaminação vidros e quanto a eventuais distorções ópticas identificadas posteriormente;
- d) Com relação à blindagem opaca, garantia de 5 (cinco) anos, sem limite de quilometragem, quanto à ausência de ruídos e perfeito acabamento;
- e) Após a entrega do veículo, deverá ser realizada revisão especial gratuita com 3 meses ou 3.000 Km, o que ocorrer primeiro;
- f) Garantia de não agressão aos sistemas eletrônicos, com adequações que não conflitem com a lógica original do veículo;
- g) Garantia de substituição de produtos que apresentem defeitos, por outros com as mesmas especificações técnicas de segurança, sem ônus para a TJMA. Produtos que apresentem defeitos mecânicos, elétricos, eletrônicos, risco, quebra, trinco, perfuração natural, perda da coloração,

escamação, mancha, perda de transparência e outros julgados como defeito de fabricação ou defeito de material utilizado na blindagem;

h) Garantia de manutenção de âmbito nacional ao veículo;

3.2. Informações adicionais

3.2.1. Todos os materiais utilizados na blindagem devem ser aprovados pelo CETEX – Centro de Tecnologia do Exército, cabendo ainda à CONTRATADA à apresentação de cópia autenticada dos respectivos RETEX – Relatórios Técnicos Experimentais dos materiais utilizados na blindagem dos veículos.

3.2.2. Fazem parte da presente especificação, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

3.2.3. Manta de aramida impermeabilizada, com no mínimo 08 (oito) camadas. Esta manta é um material dielétrico (isolador de eletricidade), sintético, em forma de fibras, muito leve e de grande resistência mecânica à tração. Responsável pela diminuição do peso da blindagem.

3.2.4. As mantas de aramida deverão ser contínuas, não podendo apresentar emendas, preferencialmente devem ser pré-moldadas e, obrigatoriamente, aplicadas por meio de processo de termomoldagem. As mantas devem possuir acabamento em suas bordas, feito com o mesmo material utilizado para sua fixação, como forma a conter a eventual entrada de umidade, bem como evitar o desfazimento das tramas do tecido.

3.2.5. Aço balístico com dureza mínima de 300 Brinell, com pelo menos 3,5mm (três milímetros e meio) de espessura ou aço de qualidade superior, que deverá ser utilizado nos overlaps e instalado somente onde for tecnicamente impossível aplicar a manta de aramida impermeabilizada. Preferencialmente cortado a laser ou a plasma, aparafusado em aço balístico e tratado contra corrosão na carroceria do veículo, tais como:

- i) travessas e longarinas do teto;
- j) encosto traseiro;
- k) barra de proteção lateral;
- l) parte lateral interna das portas para proteção de tiro a 45°;
- m) nos vidros;
- n) maçanetas, fechaduras e retrovisores.

3.2.6. Blindagem das partes transparentes com vidros blindados com pelo menos 21mm (vinte e um milímetros) de espessura, com policarbonato e transparência normatizada pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, resguardando abertura mínima de 75% (setenta e cinco por cento) dos vidros dianteiros. Devem estar instalados amortecedores especiais e, se necessário, realizado aprimoramento do sistema de abertura com aumento de indutância. Os vidros também não poderão apresentar distorções ópticas, deverão obedecer aos contornos originais do veículo e possuir antenas incorporadas quando original (rádio, celular, GPS).

3.2.7. Deverão ser utilizados *overlaps* nas bordas das mantas de aramida, nas molduras das 05 (cinco) portas (4 laterais e 1 traseira), no vidro traseiro e para-brisa, nos espelhos retrovisores, nas fechaduras, nas maçanetas e na carroceria e demais transições de materiais, eliminando gaps balísticos e aumentando a resistência a ataques continuados. Os overlaps devem ser fabricados em peças inteiriças, sem emendas por soldas de topo, sendo, porém, permitidas emendas por solda em sobreposição, quando for tecnicamente impossível a fabricação do overlap em peça inteiriça.

3.2.8. Deve ser realizada a blindagem dos 5 pneus (sobressalentes inclusive), no sistema flatover, rodguard ou similar, de forma a permitir condições de rotação por, no mínimo 40Km (quarenta quilômetros), a uma velocidade mínima de 45 Km/h (quarenta e cinco quilômetros por hora). Também devem ser instaladas válvulas (bicos) de aço nas 5 rodas do veículo.

3.2.9. A remontagem do veículo deve seguir o mesmo padrão da montagem original, com parafusos, presilhas e encaixes, não sendo permitida a aplicação de cola em partes que originalmente não são coladas. Deve ser mantido o acabamento no padrão original do veículo.

3.2.10. Fazer acompanhar às propostas, catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE FORNECIMENTO

5.1. Após o recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento, a contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis a critério da Administração, desde que devidamente justificado:

- a) Projeto ou croqui de blindagem contendo as peças a serem instaladas, relação dos materiais a serem empregados, com a respectiva marca, procedência, especificação, quantidade e forma de aplicação, peso original do veículo e peso final após a blindagem;
- b) A apresentação de cópia autenticada dos respectivos RETEX – Relatórios Técnicos Experimentais do material utilizado na blindagem;

5.2. Todo o processo de blindagem do veículo (desmontagem, aplicação das blindagens e remontagem) deverá ser ilustrado, passo a passo, com fotos coloridas, impressas e em formato digital (CD);

5.3. Encaminhar os documentos citados nos itens 5.1 e 5.2 ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, no Rua do Egito, s/nº, Centro Fone (98) 3261-6188. CEP 65010190 – São Luís / MA, aos cuidados da Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar.

5.4. O veículo deverá ser entregue, revisado e limpo de acordo com as normas do fabricante, na Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar, com endereço na Rua do Egito, s/nº, Centro – Fone(98) 32616188. CEP: 65010190 – São Luís/MA, de segunda a sexta-feira no horário das 08 horas às 17 horas.

5.5. Juntamente com o veículo, deverá a empresa vencedora do certame entregar ainda:

- a) O Certificado de Registro de Blindagem, emitido pelo Exército Brasileiro, ou recibo de protocolo que habilite ao recebimento futuro do Certificado, sem quaisquer ônus para o contratante;
- b) Manual contendo instruções de uso e cuidados requeridos com o veículo blindado;
- c) Termo de Responsabilidade pela blindagem realizada, mencionando nível e abrangência da blindagem, modificações e adequações;
- d) Os documentos de porte obrigatório do veículo (CRLV) com a informação “VEÍCULO BLINDADO”;
- e) Outros documentos que se façam necessários, à data da entrega, relativos às exigências legais estabelecidas pelas autoridades brasileiras competentes, quanto aos materiais e procedimentos utilizados, quais sejam laudo CHASSI/Motor, laudo INMETRO, Carteirinha da Polícia Civil, alteração no CRLV com a informação “VEÍCULO BLINDADO”;

6. DO EMPLACAMENTO DOS VEÍCULOS

6.1. Os veículos devem ser entregues já emplacados, em nome do Fundo Especial de Segurança dos Magistrados – FUNSEG, CNPJ nº. 20.873.864/0001-25, ou em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, CNPJ nº. 05.288.790/0001-76, a ser definido de acordo com a nota de empenho, devidamente registrados no DETRAN/MA.

6.2. As placas dos veículos deverão conter as seguintes características: placas de fundo cor branca, gravadas nas tarjetas a expressão “MARANHÃO”, conforme item I do §2º do Art. 1º da Resolução nº. 231, de 15 de março de 2017 do CONTRAN.

6.3. Qualquer despesa com o emplacamento dos veículos será de responsabilidade da Contratada.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do TJMA, com **prazo de entrega de 90 (noventa) dias**, após a publicação do contrato.

7.2. Neste prazo estão compreendidos o encaminhamento do veículo à contratada, a obtenção de autorização no Exército Brasileiro, a realização da blindagem opaca e transparente, a realização das inspeções, as emissões dos termos de conformidade e dos respectivos certificados, a realização dos procedimentos de regularização do veículo no Detran/MA e a entrega à Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar do TJMA.

7.3. O veículo será entregue no Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar, com endereço na Rua do Egito, s/nº, Centro – Fone(98) 3261-6188. CEP: 65010190 – São Luís/MA, de segunda a sexta-feira no horário das 08 horas às 17 horas.

7.4. A aceitação do produto pelo TJMA somente se convalida pelo “atesto” na nota fiscal/fatura apresentada no ato da entrega, depois de minuciosa conferência.

7.5. Quando da conferência dos bens na Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar do TJMA. havendo necessidade, este poderá solicitar auxílio da área técnica interveniente para asseverar a compatibilidade do material recebido com as especificações contidas na nota de empenho/proposta.

7.6. Caso, após os procedimentos realizados na etapa de recebimento provisório, os bens/serviços sejam considerados defeituosos ou em desacordo com as especificações, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias corridos para refazer ou substituir qualquer peça/material;

7.8. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto será recebido da seguinte forma:

7.8.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações deste Termo de Referência;

7.8.2. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos produtos e aceitação pelo fiscal deste instrumento convocatório, salvo hipótese prevista no item 7.6, quando o prazo será de 25 (vinte e cinco) dias;

7.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.10. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência.

7.11. O recebimento do objeto desta licitação será condicionado à conferência, ao exame qualitativo e à aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, sanar os vícios, defeitos ou as incorreções porventura detectadas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, modelo, tipo e prazo de garantia;

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

8.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, para que a administração possa avaliar possível prorrogação do prazo;

8.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Para a habilitação exigir-se-á dos interessados, com base na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o seguinte:

9.1.1. Habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999) conforme modelos previstos no EDITAL.

9.2 Para o item 1, em virtude de tratar-se de veículos com blindagem de nível III-A, além de outros documentos que couber exigir no edital de licitação, a licitante deverá apresentar:

9.2.1 No mínimo uma Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo veículos com blindagem de nível III-A.

9.2.2 Título de Registro emitido pelo Exército Brasileiro, autorizando a atividade de Blindagem veicular e/ou CR-Certificado de Registro, conforme Art. 1º da Portaria nº 55 - COLOG, de 5 de junho de 2017.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.2. Prestar as informações necessárias para o fiel cumprimento do objeto licitado;

10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações;

10.4.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

10.6. Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

10.7. Devolver os materiais que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços após a entrega/instalação;

10.8. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A gestão da ARP – Ata de Registro de Preços será exercida pela Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar do TJMA, nos termos da Resolução GP 21/2018 do TJMA.

12.1.1 Ao gestor da ARP compete:

- a) Controlar o saldo do ARP;
- b) Notificar o fornecedor por eventuais atrasos ou irregularidades;
- c) Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

12.2 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Subtenente Francisco de Jesus Cutrim Pinheiro, matrícula nº. 180547, tendo como substituto o Sargento Gesinaldo Wellington Costa, matrícula nº 180554.

12.2.1 Ao fiscal do contrato compete:

- a) Acompanhar os prazos de entrega dos materiais constantes nas notas de empenho;
 - b) Receber o material, após minuciosa conferência;
 - c) Durante o recebimento, o fiscal, registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência e tomará as providências cabíveis.
 - d) Registrar as ocorrências de que tratam o item 8.4 que venham a surgir no decorrer do prazo de garantia do material.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelos fiscais do procedimento, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pelo prestador de serviço.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

14.3. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

14.4. O TJMA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Instrumento;

14.5. Para fazer jus ao pagamento, a Contratado deverá estar adimplente com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – (CRF/CEF), com a Fazenda Nacional (certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil).

14.6. O TJMA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço não estar de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

14.7. O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da Contratada, até que a situação seja resolvida, ou que o TJMA seja ressarcido dos prejuízos causados.

São Luís, MA, 03 de dezembro de 2018.



Karla Andrea Santos Lauletta
Supervisora de Planejamento - DSI
Matrícula 139.832